

**LEI Nº 832 DE 04 DE AGOSTO DE 2.020.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica referendada a aprovação do Recurso/Demanda n.º. 2020.33.19596 – Resolução SS – 86, de 12-06-2020, junto ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

**Parágrafo Único:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial e suplementar no valor de **R\$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais)**, destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (**LOA 2020 – Lei nº. 802 de 07 de Novembro de 2019**), na seguinte dotação orçamentária classificada e codificada sob o número:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.04.01	10.122.0007.2027	3.3.90.30	02	XX	25.000,00
02.04.01	10.122.0007.2027	3.3.90.39	02	XX	25.000,00
02.04.01	10.122.0007.2027	3.3.90.39	02	XX	10.000,00
02.04.01	10.122.0007.2027	3.3.90.39	05	XX	10.000,00
02.04.01	10.122.0007.2027	3.3.90.30	01	XX	20.000,00
02.04.01	10.122.0007.2027	4.4.90.52	01	XX	10.000,00
02.04.01	10.122.0007.2027	4.4.90.52	02	XX	10.000,00
02.04.01	10.122.0007.2027	4.4.90.52	05	XX	10.000,00
02.04.01	10.122.0007.2027	3.1.90.11	01	XX	30.000,00
02.04.01	10.122.0007.2027	3.1.90.13	01	XX	12.000,00
02.04.01	10.122.0007.2027	3.1.90.11	02	XX	30.000,00
02.04.01	10.122.0007.2027	3.1.90.13	02	XX	12.000,00
02.04.01	10.122.0007.2027	3.1.90.11	05	XX	50.000,00
02.04.01	10.122.0007.2027	3.1.90.13	05	XX	20.000,00
02.02.01	04.123.0003.2004	3.3.90.39	01	XX	60.000,00
02.04.01	10.122.0007.2027	3.3.90.30	01	XX	100.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.39	01	233	100.000,00
02.05.01	15.451.0011.2012	3.3.90.30	01	XX	100.000,00
02.05.01	15.451.0011.2012	3.3.90.39	01	253	100.000,00

<b>Total.....</b>	<b>734.000,00</b>
-------------------	-------------------

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

**I – Excesso de Arrecadação** nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a ser apurado no decorrer do presente exercício financeiro.

**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei nº. 738 de 08 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021** e a **Lei nº. 801 de 07 de Novembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2020.**

**Art. 4º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audep.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 04 de agosto de 2020.

JOÃO RICARDO FASCINELI  
Prefeito Municipal